



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.705/2022

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS Fixo Anual) e da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento – TLF, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, pelos artigos 30, 55, 98, 126 e 219 da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal e artigo 3º da Lei Complementar nº 136, de 31 de dezembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU juntamente com a Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo - TSC e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o exercício financeiro de 2023 poderá ser pago em Cota Única com desconto somente no imposto ou dividido em 06 (seis) parcelas iguais sem desconto, conforme datas estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: em 15 de junho de 2023 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;

II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 15 de junho de 2023;
- b) 2ª Parcela – 17 de julho de 2023;
- c) 3ª Parcela – 15 de agosto de 2023;
- d) 4ª Parcela – 15 de setembro de 2023;
- e) 5ª Parcela – 16 de outubro de 2023;
- f) 6ª Parcela – 14 de novembro de 2023.

Art. 2º O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte - ISS Fixo, para o exercício financeiro de 2023, poderá ser pago em Cota



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

Única com desconto ou dividido em 03 (três) parcelas iguais sem desconto conforme as datas estabelecidas abaixo:

I - Cota Única: em 20 de março de 2023 com desconto de 10% (dez por cento) somente no imposto;


II - Pagamento parcelado sem desconto:

- a) 1ª Parcela – 20 de março de 2023;
- b) 2ª Parcela – 20 de abril de 2023;
- c) 3ª Parcela – 22 de maio de 2023.

Art. 3º Fica estabelecida a data de 05 de abril de 2023 para o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TLF para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 13 de dezembro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal